

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



= L E I Nº 168, de 14 de FEVEREIRO de 1 952 =

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de fevereiro de 1 952, PRO MULGA a seguinte lei:

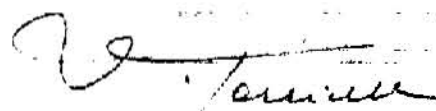
Art. 1º - É concedida ao soldado do 2º GO 155, Sval Colombi, em caráter gratuito e perpétuo, a sepultura nº 27 844, da quadra 11, do Cemitério local.

Art. 2º - A sepultura a que se refere o artigo anterior, não poderá em caso algum, ser objeto de transferência de qualquer espécie e a qualquer título.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois.


Virgílio Torricelli
- Diretor -